





Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás "Casa do Advogado Jorge Jungmann"

RESOLUÇÃO nº 04/2020

Determina a prorrogação do vencimento de parcelamento da anuidade 2020.

A **DIRETORIA** da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL** – **SEÇÃO GOIÁS** (OABGO), no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a evolução da pandemia do "coronavírus" (COVID-19), e as medidas já determinadas pelas autoridades sanitárias, pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e diversos Tribunais no território brasileiro, resultando na suspensão de audiências e na restrição de circulação nas unidades judiciárias, além de outras providências;

CONSIDERANDO os reflexos das medidas adotadas pelos poderes públicos, que resultam na impossibilidade de manutenção das atividades normais de inúmeros advogadas e advogados no Estado de Goiás, impondo restrições ao exercício profissional e a consequente redução da percepção de honorários;

CONSIDERANDO, por fim, a Resolução n. 7/2020 do Conselho Federal da OAB (publicada no *Diário Eletrônico* da OAB n. 311, de 20.3.2020, p. 1), sobre o sobre o pagamento das anuidades devidas à OAB, diante da pandemia do "coronavírus" (COVID-19), e a necessidade de promoção de ações voltadas ao benefício da classe, de forma a minimizar a crise que atinge os profissionais, com o maior alcance possível,

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo de pagamento do parcelamento da anuidade 2020 com vencimento em março do corrente ano, para o dia 30 de abril, sem cobrança de multas e juros de mora.

Parágrafo Único - O benefício previsto neste artigo será permitido a todos(as) os(as) inscritos(as), mediante requerimento protocolado em "Serviço Online" no portal eletrônico da OAB-GO (http://gproc.oabgo.org.br/pgsRequerimento/SelecionaRequerimento.aspx), onde no requerimento "online" o(a) inscrito(a) deverá selecionar "financeiro", e acessar o ícone com a descrição "pedido de desconto e/ou parcelamento".







Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás "Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua disponibilização no Diário Eletrônico da OAB.

Publique-se, dê-se ciência, e registre-se.

Goiânia, 20 de março de 2020.

Lúcio Flávio Siqueira de Paiva Presidente da OAB-GO

Thales José Jayme Vice-Presidente da OAB-GO Jacó Carlos Silva Coelho Secretário-Geral da OAB-GO

Roberto Serra da Silva Maia Diretor Tesoureiro da OAB-GO Delzira Santos Menezes Secretária-Geral Adjunta da OAB-GO